



CAMPEONATO BRASILEIRO JÚNIOR DE NATAÇÃO DE INVERNO TROFÉU TANCREDO NEVES

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I—DAS FINALIDADES

Art. 1º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA – e suas Federações Aquáticas Estaduais filiadas promoverá o Campeonato Brasileiro Júnior de Natação de inverno, em disputa do “Troféu Tancredo Neves”, de acordo com o presente Regulamento, com a finalidade de desenvolver o intercâmbio desportivo em todo o território nacional e colaborar na difusão e apuro do nível técnico de alto rendimento da natação brasileira.

§ único Este regulamento obedecerá todas as regras vigentes da Federação Internacional de Natação – FINA.

Art. 2º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA poderá delegar à Federação indicada para sede a organização do Campeonato Brasileiro Júnior de Natação de inverno, em disputa do “Troféu Tancredo Neves”, desde que a mesma preencha os requisitos exigidos pelo Caderno de Requisitos e por este Regulamento.

§ único Estas competições deverão ser realizadas e promovidas anualmente.

CAPÍTULO II—DO PROGRAMA DE PROVAS

Art. 3º O programa de provas deste Campeonato, será disputado 04 (quatro) etapas, sendo que o Congresso técnico e de abertura será realizado de forma virtual, considerando o estado de pandemia que existe no país, sem a fase eliminatória, mas com finais diretas, com todas as etapas sendo realizadas na parte da tarde.

CAPÍTULO III—DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização das competições dependerá do preenchimento de todos os itens do Caderno de Requisitos exigidos para realização de Campeonatos Brasileiros de Natação, cujo documento está disponível no site da CBDA.

Art. 5º A CBDA deverá preparar os programas de prova das séries eliminatórias e/ou finais diretas, de acordo com as inscrições realizadas pelas equipes participantes utilizando o sistema de inscrição on-line da CBDA. Este relatório será disponibilizado no formato PDF no site oficial da CBDA. No caso da competição conter fases eliminatórias, semifinais e/ou finais, a cada fase a CBDA também disponibilizará no formato PDF o relatório específico no site oficial.

Art. 6º No intuito de garantir a participação de todos os nadadores inscritos neste Campeonato, fica instituída uma multa para cada desistência em prova individual ou de revezamento, que será estipulada através do Regimento de Taxas da CBDA vigente. Para as fases final e semifinal existem dois valores de multa, com ou sem comunicação prévia, sendo que a comunicação deve ser feita até o início do aquecimento da etapa em andamento. Se a comunicação não for realizada neste prazo, a taxa a ser cobrada é de sem comunicação prévia.



§1º A CBDA, no intuito de garantir o bom andamento da competição, se reserva no direito de analisar todos os casos omissos, podendo atribuir quaisquer das multas e taxas descritas no Regimento de Taxas da CBDA vigente, independentemente de processo, ou comunicação prévia, prezando pela boa conduta e respeito às normas de inscrição e à organização e arbitragem do evento.

§ 2º Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral por “má conduta”, a equipe que ele representa receberá multa de não comparecimento e o atleta não poderá participar de nenhuma prova – individual e revezamento –naquela etapa. O incidente também será comunicado à autoridade designada para julgar os casos disciplinares, que procederá o que determina para introduzir o processo no STJD.

§ 3º A CBDA comunicará após o término do Campeonato, à Federação a qual a equipe devedora é filiada, o(s) valor (es) da (s) multa (s) a ser (em) paga(s) – se houver, que deverá ser efetuada assim que notificada, de acordo com instruções enviadas pelo Departamento Financeiro da CBDA, sob penalidade de bloqueio do acesso ao sistema de inscrições da CBDA até a quitação deste e outros débitos que estejam pendentes.

CAPÍTULO IV–DAS INSCRIÇÕES E ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Para a participação, inscrição e classificação dos nadadores participantes de cada campeonato, será observado às respectivas classes e anos de nascimento dos atletas da temporada, onde cada atleta competirá apenas em sua classe correspondente.

Art. 8º A Diretoria Técnica da CBDA organizará e distribuirá anualmente a tabela de índices de participação e pontuação (se for o caso) para as provas individuais.

§ 1º Os tempos dos atletas e equipes de revezamento só poderão ser considerados para índices quando obtidos em piscinas de 25 e 50 metros de extensão, em competições oficiais controladas pelas Federações filiadas, que serão responsáveis pela exatidão e veracidade dos tempos apurados. Resultados obtidos em competições internacionais realizados por entidades filiadas à FINA também serão válidos para índices, bem como resultados obtidos em competições exclusivamente estudantis e universitárias, realizadas com arbitragem oficial de uma Federação filiada, cronometragem eletrônica automática auferida pela Federação filiada, e canceladas pela Confederação Brasileira de Desporto Universitário – CBDU – ou pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE e suas entidades internacionais superiores, mas todos os resultados e seus tempos oficiais deverão constar no sistema oficial da CBDA até a data–limite de inscrição do Campeonato.

§ 2º – Serão considerados para tempo de balizamento os melhores tempos do atleta em cada prova inscrita, excepcionalmente para a temporada 2021, aqueles obtidos durante a temporada 2019, bem como eventualmente obtidos no ano de 2020. Não haverá conversão de tempo. Se o atleta tem o índice de participação, mas não tem um tempo de balizamento, ele receberá o próprio índice de participação como tempo de balizamento.

§ 3º Os atletas participantes que não confirmarem o tempo de índice de participação durante a competição não receberão a pontuação de acordo com a classificação obtida.

Art. 9º Considerando tratar-se de competição fomentada pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA), e com o objetivo de unificar as datas limites, as inscrições deverão ser feitas até 15 (quinze) dias úteis antes do início do primeiro dia do programa de provas da competição, através do sistema de inscrição on–line oficial da CBDA. O pagamento das inscrições deverá ser efetuado até 10 (dez) dias antes do primeiro dia do programa de provas da competição.



Os pagamentos devem ser efetuados na conta cuja os dados seguem abaixo, através de boleto pelo sistema da plataforma de pagamento digital wirecard/moip.

§ 1º Caso o pagamento das inscrições não seja realizado no prazo estabelecido no Art. 9º, a CBDA, a seu critério exclusivo, poderá impedir a participação da equipe devedora na competição. Haverá bloqueio do acesso ao sistema de inscrições da CBDA até a quitação deste e outros débitos existentes e que estão pendentes no Departamento Financeiro da CBDA.

Art. 10º Todos os cortes de inscrições realizadas ou ausência de atletas na competição ou ainda a desistência completa da equipe deverão ser feitos em até 72 horas antes do início do Congresso de Abertura, pelo e-mail cortesnatacao@cbda.org.br.

§ 1º Nenhum valor pago com as inscrições será devolvido.

§ 2º Durante uma etapa de provas finais/semifinais, um atleta só poderá ser retirado da prova –sem pagamento de multa –por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico entregue no momento da solicitação de corte. O atleta cortado fica impedido de participar de outras provas, individuais ou de revezamentos, na etapa onde o corte foi realizado, podendo voltar a competir nos dias subsequentes.

Art. 11 Poderão participar das provas individuais, todos os nadadores que tenham índice de participação e sejam inscritos nas condições estabelecidas no Art.8º e seus parágrafos deste Regulamento. É permitida a inscrição de um time de revezamento por equipe inscrita na competição.

§ único Caso a inscrição final do atleta ultrapasse os limites de inscrição por dia, por etapa e na competição imposto neste Regulamento, o atleta será cortado automaticamente das provas que ultrapassou o respectivo limite, obedecendo a ordem do programa de provas da competição. Por exemplo, se o limite é duas provas, ele deverá ser cortado a partir da 3ª prova. No caso de ultrapassarem limites de inscrição por dia ou por etapa, o corte será nas provas além do limite estabelecido no dia ou na etapa, respectivamente. Por exemplo, se o limite é duas provas por etapa, ele será cortado da 3ª ou mais provas da etapa que ultrapassou o limite.

Art. 12 Somente poderão participar deste Campeonato os atletas que, até o prazo de inscrição, satisfaçam todas as exigências em vigor emanadas pela CBDA e FINA, incluindo as Normas de Transferência dos Desportos Aquáticos e que estejam regularmente ativos na temporada corrente. A equipe de arbitragem da CBDA ou Diretoria Técnica poderá exigir a apresentação de documento de identidade de cada atleta no momento do balizamento.

Art. 13 A critério da CBDA, quando houver necessidade de ser feita uma avaliação técnica para formação de uma Seleção Brasileira de Nataação, poderão participar quaisquer atletas, mesmo avulsos, sob a condição de “em observação”, que não serão incluídos na disputa do Campeonato e também sem influência na classificação oficial, nadando somente na fase eliminatória da prova. Se houver cronometragem eletrônica automática nas raias 0 e 9 da piscina de competição, estes atletas poderão nadar nestas raias, caso tenham obtido na fase eliminatória, tempo entre os oito primeiros classificados.

Art. 14 O limite de inscrições para cada atleta participante será de duas provas individuais por etapa. Apenas para exemplificar, em tendo 4 etapas contendo uma competição (2 provas no máximo por etapa x 4 etapas = até 8 provas no total dos dias de competição podem ser nadadas;



Art. 15 Todas as provas serão transcorridas em finais diretas conforme programa de provas com a classificação final será baseada nos resultados de todos os atletas de cada uma dessas provas, independente da série que participou.

§ único A ordem das séries de 800 e 1500 metros será da série mais forte até a mais fraca.

CAPÍTULO V – DOS RECORDES, PONTOS E BÔNUS

Art. 16 A contagem de pontos irá considerar apenas a classificação da fase final de cada prova do programa de provas, atribuindo pontos às colocações na determinada ordem:

a) Provas Individuais (Final “Direta”): 35, 30, 25, 20, 18, 16, 14, 12, 9, 7, 6, 5, 4, 3, 2, e 1 pontos para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugar, respectivamente;

b) Provas de Revezamento: 70, 60, 50, 40, 36, 32, 28, 24, 18, 14, 12, 10, 8, 6, 4 e 2 pontos para o 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º lugar, respectivamente;

§ único Será divulgada também uma classificação pelo número de medalhas obtidas pelas equipes participantes do Campeonato, sem validade para prêmios e/ou troféus.

Art. 17 Serão instituídas bonificações de pontos para a superação de recordes, valendo apenas para o melhor tempo de cada prova, independente da fase da prova:

Recorde de Campeonato (RC): 10 pontos

Recorde Brasileiro de Categoria (RBC): 20 pontos

Recorde Brasileiro Absoluto (RB): 30 pontos

Recorde Sul-Americano (RS): 50 pontos

Recorde Mundial Absoluto (RM): 300 pontos

§ 1º Para efeito de pontuação, será considerado sempre a pontuação mais elevada caso seja superado mais que um tipo de recorde pelo atleta ou pela equipe de revezamento.

§ 2º Os recordes estabelecidos em abertura de provas de revezamentos não serão válidos para efeito de bonificação de pontos, porém serão homologados desde que obtidos com equipamento de cronometragem eletrônica e respeitando as regras vigentes da FINA.

§ 3º Os recordes estabelecidos por estrangeiros que representam equipes brasileiras participantes do Campeonato serão válidos para efeito de bonificação de pontos.

§ 4º Em provas individuais, no caso do recorde de campeonato (RC) ser mais forte que o recorde sul-americano (RS) ou recorde brasileiro (RB), a bonificação dos pontos só acontecerá se o tempo obtido pelo atleta estrangeiro também superar o recorde de campeonato (RC).

§ 5º Recordes brasileiros (RB e RBC) só serão reconhecidos quando superados ou iguais por atletas de nacionalidade brasileira ou, quando em provas de revezamento, a equipe recordista ser formada por 4 atletas de nacionalidade brasileira.

§ 6º Recordes sul-americanos (RS) só serão reconhecidos quando superados ou iguais por atletas cuja nacionalidade seja da América do Sul ou, quando em provas de revezamento, a equipe recordista ser formada por 4 atletas cujas nacionalidades sejam da América do Sul.



§ 7º Recordes mundiais (RM e RMJ) devem obedecer o processo de oficialização destes recordes na Fina (SW 12.14). A bonificação destes recordes é imediata, porém caso o recorde não seja reconhecido pela Fina, tal bonificação será anulada e o resultado da prova e sua pontuação deverá ser refeita. Em caso desta anulação refletir em mudança do resultado final da competição (que resultou na entrega de troféus e medalhas), a CBDA irá tornar público o resultado retificado, justificando a mudança, e irá comunicar diretamente às equipes envolvidas na mudança, organizando a devida troca dos troféus, medalhas e prêmios.

§ 8º Em caso de empate na colocação com recorde superado, os pontos da bonificação serão divididos entre os atletas ou as equipes de revezamento recordistas.

§ 9º Recordes iguados serão homologados, mas não receberão bonificação de pontos.

§ 10º Quando o recorde de uma prova for batido na fase eliminatória, o atleta ou a equipe de revezamento terá direito à bonificação, mas se o recorde for novamente estabelecido nas fases de semifinal ou final prevalecerá apenas o recorde da respectiva fase semifinal ou final, no que diz respeito a pontuação.

§ 11º De acordo com a regra da Fina SW 12.12, os tempos de abertura de revezamentos mistos não são válidos como tempo oficial.

CAPÍTULO VI—DA DIREÇÃO

Art. 18 A competição está jurisdicionada à CBDA, com a estreita colaboração da Federação Aquática Estadual Organizadora e das autoridades locais.

Art. 19 O Árbitro Geral e o Juiz de Partida serão indicados pela CBDA e os demais membros do quadro de arbitragem serão indicados pela Federação Aquática Estadual Organizadora, cuja lista de árbitros deverá ser aprovada pela CBDA.

CAPÍTULO VII—DOS PRÊMIOS

Art. 20 Serão oferecidas medalhas similares a ouro, prata e bronze para os atletas e equipes de revezamento classificados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares em cada prova do programa de provas do campeonato.

§ único Poderão ser indicados patronos para cada uma das provas do programa de provas, homenageando-se desportistas e personalidades pelos reconhecidos e relevantes serviços prestados à natação brasileira.

Art. 21 O “Troféu Tancredo Neves” ficará de posse definitiva da equipe campeã.

§ 1º Será declarada vencedora a equipe que, no **geral**, obtiver o maior número de pontos na competição (ou seja, somando-se as classes Júnior 1 e Júnior 2 e Revezamentos).

§ 2º Será declarada vencedora na classe Júnior 1 a equipe que obtiver o maior número de pontos na competição na respectiva classe.

§ 3º Será declarada vencedora na classe Júnior 2 a equipe que obtiver o maior número de pontos na competição na respectiva classe.

§ 4º Será oferecido mais quatro troféus às equipes colocadas em 2º, 3º, 4º e 5º lugares na contagem geral (Júnior 1, Júnior 2 e Revezamentos). Será também oferecido mais dois troféus aos 2º e 3º lugares na contagem da classe Júnior 1 e dois troféus aos 2º e 3º lugares na contagem da classe Júnior 2.



§ 5º Nas provas de revezamento, as suas contagens de pontos serão agregadas somente à contagem geral de pontos.

§ 6º Em caso de empate, vencerá a equipe que houver obtido o maior número de primeiros lugares; persistindo o empate, adotar-se-á o mesmo critério para as colocações seguintes, até o desempate. Será entregue apenas um troféu para cada colocação em disputa.

Art. 22 Serão oferecidos dois troféus para os atletas que obtiveram a maior pontuação na Tabela de Pontos da FINA considerando apenas provas olímpicas, intitulado “Melhor Índice Técnico”, nos gêneros masculino e feminino de cada classe, e dois troféus para os atletas que mais pontuaram individualmente na competição, intitulado “Troféu Eficiência”, nos gêneros masculino e feminino de cada classe.

§ 1º Os índices técnicos serão sempre calculados de acordo com a Tabela de Pontos da FINA da temporada corrente, de acordo com os resultados obtidos em todas as fases da competição – excluindo-se tempos de abertura de revezamento.

§ 2º Em caso de empate no “Melhor Índice Técnico”, será premiado o atleta que tiver o segundo melhor índice técnico entre os atletas empatados e assim sucessivamente até que se desfaça o empate, considerando provas olímpicas apenas.

§ 3º Serão considerados para efeito do “Troféu Eficiência”, apenas os pontos relativos às provas individuais, incluindo provas olímpicas e não olímpicas.

§ 4º Havendo empate na pontuação do atleta mais eficiente, será premiado o atleta que tiver o melhor índice técnico em prova olímpica na competição.

§ 5º É obrigatória a presença do atleta premiado na cerimônia de premiação, devidamente uniformizado.

CAPÍTULO VIII—DO CONGRESSO

Art. 23 Antes do início da competição, os representantes devidamente credenciados pelos Presidentes das equipes participantes, deverão reunir-se no Congresso de Abertura, sob a presidência de um representante da Confederação e com a presença de um membro da Federação Aquática Estadual Organizadora e do Secretário do Congresso, para tratarem de assuntos relacionados com o Campeonato e, eventualmente, com a natação brasileira.

§ 1º Somente participarão neste Congresso com direito a voto um representante de cada equipe participante, desde que credenciado, devendo constar na credencial apresentada plenos poderes para representar a equipe no Campeonato. Os presidentes de clubes e proprietários de escolas de natação e academias também deverão apresentar suas credenciais.

§ 2º Quando não anunciado previamente através de boletim oficial, será anunciado no Congresso de Abertura pelo representante da CBDA a autoridade designada para julgar os casos omissos administrativos e disciplinares.

Art. 24 A Federação Aquática Estadual Organizadora promoverá, paralelamente ao Congresso de Abertura, sob a direção da CBDA, um congresso eminentemente técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos congressistas, considerando um por equipe, deverão ser encaminhadas por escrito ao representante da CBDA e lavradas em ata pelo Secretário do Congresso.



§ único As propostas de que trata o Art.24, que modifiquem o atual Regulamento, serão levadas para apreciação da Diretoria Técnica da CBDA e seu Conselho Técnico Nacional de Natação, que serão responsáveis pela deliberação e pela aprovação ou não das propostas.

Art. 25 A ata do Congresso deverá ser lavrada pelo Secretário e seu conteúdo deverá ser disponibilizado no site oficial da CBDA.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das equipes e atletas participantes.

Art. 27 Os casos omissos neste Regulamento e que dizem respeito à competição serão resolvidos no Congresso de Abertura do Campeonato, se o assunto for anterior ao início da competição, e pela Diretoria e Supervisão Técnica CBDA durante a competição, respeitando-se as regras vigentes da FINA, regras emanadas e vigentes pela CBDA, exceto os casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA durante o Congresso de Abertura.

§ 1º O procedimento objetivando a anulação do seu resultado, seja o de impugnação, queixa, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento da taxa prevista pela Justiça Desportiva e obedecerá às disposições do CBJD.

§ 2º A Diretoria Técnica da CBDA verificando que uma entidade incluiu na competição um atleta sem condição legal, encaminhará a documentação correspondente ao órgão competente da Justiça Desportiva, ao qual competirá a aplicação da pena, nos termos que dispõe o CBJD.

§ 3º Independentemente das sanções de natureza regulamentares expressamente estabelecidas pelo regulamento específico da competição, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 29º Revogam-se as disposições em contrário.